



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O COMITÊ AVALIATIVO DO SELO DE EQUIDADE DE GÊNERO E INCLUSÃO (BIÊNIO 2024/2025).

O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 07.954.480/0001-79, por meio da SECRETARIA DAS MULHERES – SEM, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 49.958.941/0001-21, com sede na Avenida Barão de Studart, nº 598, Meireles, Fortaleza/CE, CEP: 60.120-000, por intermédio do Comitê Gestor do Selo Equidade de Gênero e Inclusão, instituído pela Portaria nº 049/2024-SEM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21-B, da Lei Estadual nº 16.710/2018, c/c A Lei Estadual nº 18.332/2023 – *que criou o selo de equidade de gênero e inclusão, no âmbito do Estado do Ceará* – observando a disposição do artigo 7º, do Decreto Estadual nº 36.053/2024, torna pública a abertura do edital de inscrições e estabelece normas relativas à seleção de representantes para compor o Comitê Avaliativo do Selo de Equidade de Gênero e Inclusão para o biênio 2024/2025.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Além da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Ordinária Estadual nº 15.175/2012, e do Processo de NUP: **62000.000837/2024-91**, o presente edital tem como fundamento:

- a) a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;
- b) a Lei Ordinária Estadual nº 16.710/2018 e suas alterações;
- c) a Lei Ordinária Estadual nº 18.332/2023;
- d) o Decreto Estadual nº 36.053/2024; e
- e) as demais legislações aplicáveis à política pública de que trata este instrumento convocatório.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a seleção de membros da sociedade civil, composta de entidades, coletivos e movimentos sociais com reconhecida atuação na defesa e na promoção dos direitos das mulheres no âmbito do Estado do Ceará, para a composição do Comitê de Avaliação do Selo de Equidade de Gênero e Inclusão, para o biênio 2024/2025.

2.2. O processo seletivo regido por este Edital tem por finalidade selecionar 9 (nove) representantes da sociedade civil para ocuparem as vagas de titulares e suplentes do Comitê Avaliativo do Selo de Equidade e Inclusão, que tem como objetivo conferir às empresas e organizações públicas e privadas socialmente responsáveis, que adotem práticas de gestão de

pessoas e de cultura organizacional que promovam a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, relativas ao acesso e à permanência no mundo do trabalho, à remuneração e ao desenvolvimento profissional, bem como de atenção e apoio à mulher em suas demandas específicas, notadamente no cuidado de seus filhos, bem como a inclusão étnico-racial e de pessoas com deficiência.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. A representação da sociedade civil, objeto deste processo seletivo público, será composta por 9 (nove) representantes titulares e seus respectivos suplentes de diferentes entidades, coletivos e/ou movimentos de mulheres, de atuação estadual.

3.2. Para os efeitos deste Edital considera-se:

3.2.1. que o presente processo seletivo somente poderá vir a ser revogado, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes;

3.2.2. que a Secretaria das Mulheres do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos de recebimento dos documentos de inscrição ou da divulgação do resultado de julgamento, caso julgue conveniente;

3.2.3. que os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor da Secretaria das Mulheres;

3.2.4. que a participação das instituições neste processo de habilitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

3.3. O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Envio de documentação probatória de habilitação;
- c) Avaliação pelo Comitê Gestor;
- d) Divulgação do resultado preliminar;
- e) Apresentação e julgamento dos recursos do resultado preliminar;
- f) Divulgação e homologação do resultado final;
- g) Habilitação; e
- e) Indicação.

3.4. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Cronograma de Atividades;
- b) ANEXO II – Minuta do Acordo de Cooperação (Instrumento de Participação da Instituição/Entidade no Comitê de Avaliação do Selo de Equidade de Gênero e Inclusão);

3.5. As inscrições para o processo seletivo deverão ser feitas no sítio eletrônico <https://www.mulheres.ce.gov.br/> das 10:00h do dia 26 de agosto de 2024 até às 18:00h do dia 06 de setembro de 2024 (horário oficial de Brasília/DF).

3.6. Não serão aceitas inscrições enviadas por quaisquer outros meios que não sejam via <https://www.mulheres.ce.gov.br/> conforme estabelecido no item 2.4 deste Edital.

3.7. Todas as fases do processo seletivo poderão ser acompanhadas por meio do sítio eletrônico <https://www.mulheres.ce.gov.br/>.

4. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

4.1. A realização do processo seletivo público ficará a cargo do **Comitê Gestor do Selo Equidade de Gênero e Inclusão**, instituído pela Portaria nº 049/2024-SEM.

4.2. A Secretária das Mulheres do Estado coordenará os trabalhos do processo seletivo.

4.3. A relação dos membros responsáveis pela análise da documentação exigida no edital para composição da sociedade civil do Selo de Equidade de Gênero e Inclusão será divulgada no sítio eletrônico <https://www.mulheres.ce.gov.br/>, na ocasião da publicação do resultado desta chamada pública.

4.4. Compete ao Comitê Gestor:

- a) observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, publicidade e eficiência; e
- b) proceder à análise criteriosa e pormenorizada da documentação dos inscritos.

4.5. Os membros responsáveis pela seleção não poderão ter qualquer vínculo com as entidades, coletivos e/ou movimentos de mulheres.

4.5.1. A limitação do vínculo descrito no item 3.5 também se aplica quando o membro possui cônjuges, companheiros ou ainda parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau dos concorrentes.

4.5.2. Caso os membros responsáveis pela seleção se enquadrem nas situações indicadas no item 4.5 estes deverão se declarar impedidos de realizar a análise.

4.6. Poderão participar do processo seletivo as instituições que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) Entidade, coletivos e movimentos sociais que tenham atuação mínima de 2 anos com público de mulheres no Ceará;
- b) Instituições que sejam lideradas por mulheres e que tenham equidade de gênero nos cargos de gestão;
- c) Instituições que tenham programas e/ou projetos já finalizados que trabalhem defesa e/ou promoção dos direitos das mulheres no Ceará.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Para realizar a inscrição, as entidades, coletivo e/ou movimento de mulheres deverão acessar o sítio eletrônico <https://www.mulheres.ce.gov.br/> e preencher as informações solicitadas, do dia 26 de agosto de 2024 até o dia 06 de setembro de 2024 (horário oficial de Brasília/DF).

5.2. No momento da inscrição, as entidades, coletivo e/ou movimento de mulheres deverão enviar para o e-mail selodeequidade@mulheres.ce.gov.br a seguinte documentação:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado da instituição, ou seus respectivos aditivos;
- c) ata de eleição dos seus atuais representantes legais, devidamente registrada;
- d) Documentos do representante legal da instituição, contendo RG e CPF;
- e) Comprovante de endereço da instituição (últimos 3 meses);
- f) Certidões da instituição: Certidão Negativa de Débitos Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipal (da sede da instituição);
- i) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- l) Declaração de que a instituição não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de menor aprendiz;
- m) Documentação que comprove sua atuação, mínima de 2 anos, com público de mulheres no Ceará;
- n) Documentação que comprove que a instituição possui pelo menos 50% de mulheres nos cargos de gestão;
- o) Comprovação efetiva de que possui projetos ou atividades realizadas com mulheres cearenses, por meio de: portfólio, folders, publicações, listas de presença, revistas, jornais, conteúdos de divulgação, links de vídeos, registros fotográficos ou outros materiais que permitam, minimamente, a identificação de data e local de realização das atividades e a aferição da veracidade das informações apresentadas;

5.3. A documentação deverá estar legível, ser digitalizada e enviada para o e-mail selodeequidade@mulheres.ce.gov.br em formato PDF.

5.4. Será considerada inapta a instituição que apresentar a documentação de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.5. Como condição prévia à formalização da parceria, poderá ser realizada visita técnica à Instituição independente da documentação apresentada, para fins de avaliação dos requisitos estabelecidos neste Edital.

5.6. A Secretaria das Mulheres convidará as instituições selecionadas para formalização do Comitê de Avaliação do Selo de Equidade de Gênero e Inclusão, objeto deste Chamamento Público, que deverá encaminhar novamente os documentos atualizados para a sua instituição.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os atos formais realizados em nome das instituições interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder por sua instituição e pelos atos e efeitos previstos neste Edital.

6.2. Para o credenciamento de que trata o item 6.1, deverão ser apresentados no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- I – documento oficial de identificação com foto e;
- II – documento que habilite o credenciado a representar a entidade tais como:
 - a) Estatuto social acompanhado da ata da eleição ou
 - b) Procuração pública ou particular com firma reconhecida.

6.3. O representante da instituição deverá entregar seus documentos de credenciamento acompanhado dos documentos de inscrição, na forma do item 5.1 deste Edital.

6.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma instituição.

7. DOS CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES

7.1. O enquadramento nos seguintes critérios, serão computados para fins de pontuação, e não são cumulativos:

	CRITÉRIO	DETALHAMENTO	PONTUAÇÃO	PESO
A	Abrangência estadual – Projetos e atividades com mulheres.	2 macrorregiões	1	2
		3 macrorregiões	2	
		4 macrorregiões	3	
		5 macrorregiões	4	
B	Projetos na área de pesquisa ou produção do conhecimento	De 1 a 5	1	2
		De 6 a 10	2	

	na política de mulheres.	Acima de 10	3	
C	Número de associadas ou filiadas	Até 100	1	1
		De 101 a 500	2	
		De 501 a 1000	3	
		Acima de 1000	4	
D	Participação em instâncias colegiadas de formulação de política de mulheres (conselhos, comissões, câmaras): comprovado por documento de designação ou de posse.	Municipal	1	1
		Estadual	2	
		Nacional	3	
E	Tempo de funcionamento	De 2 a 5 anos	1	1
		De 6 a 10 anos	2	
		Acima de 10 anos	3	

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Caberá aos membros **Comitê Gestor do Selo Equidade de Gênero e Inclusão** a análise dos documentos comprobatórios solicitados no item 5.2 às entidades, coletivos e/ou movimentos de mulheres convocadas.

8.2. Serão habilitadas e classificadas as entidades, coletivos e/ou movimentos de mulheres que comprovarem, por meio da documentação solicitada no item 5.2, maior pontuação, na forma do computo do item 7.1.

8.3. Em caso de empate, terá preferência a entidade, coletivo e/ou movimento de mulheres que comprovar, na ordem a seguir:

- a) maior número de projetos realizados com mulheres;
- b) maior abrangência estadual de projetos realizados com mulheres;
- c) maior tempo de atuação.

8.4. Persistindo o empate, será decidido mediante sorteio.

8.5. As demais entidades habilitadas comporão cadastro reserva em caso de vacância.

8.6. Serão inabilitadas as entidades, coletivos e/ou movimentos de mulheres que:

- a) declararem ou apresentarem a documentação em desacordo com a situação fática declarada na etapa de inscrição, sob pena de incorrer em crime de falsidade ideológica nos termos do artigo 299 do Código Penal;
- b) estiverem irregulares em convênios firmados com a Secretaria das Mulheres. Serão considerados também os convênios firmados com a Secretaria da Proteção Social, referente

ao período em que a Secretaria Executiva de Políticas para as Mulheres estava contemplada na estrutura do Órgão;

c) não cumprirem, até a fase de habilitação, com as obrigações fiscais e trabalhistas, na forma da alínea “e” do item 5.2.

8.7. A relação parcial das entidades, coletivos e/ou movimentos de mulheres habilitadas e inabilitadas será disponibilizada no sítio eletrônico <https://www.mulheres.ce.gov.br/>.

8.8. A relação final das entidades, coletivos e/ou movimentos de mulheres habilitadas e inabilitadas, após o resultado da etapa recursal, será disponibilizada no sítio eletrônico <https://www.mulheres.ce.gov.br/>.

9. DA ELIMINAÇÃO

9.1. Serão eliminadas as representantes das entidades, coletivos e/ou movimentos de mulheres que:

- a) Ocuparem cargos de agente público, em qualquer fase do processo seletivo;
- b) Declararem ou apresentarem documentação em desacordo com a situação fática apresentada, em qualquer etapa do certame, sob pena de incorrer em crime de falsidade ideológica nos termos do artigo 299 do Código Penal; e
- c) Vincularem as candidaturas previstas neste edital às campanhas eleitorais que acontecem nos âmbitos municipais, estaduais e federal.

9. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1. Os documentos apresentados pelas instituições serão analisados pelo Comitê Gestor da Secretaria das Mulheres, que emitirá lista das instituições aprovadas.

9.2. O resultado do processo de seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE).

9.3. Divulgado o resultado preliminar do Chamamento Público, as proponentes interessadas poderão interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação.

9.4. Os memoriais correspondentes aos recursos, devidamente identificados com a qualificação, identificação do peticionário e indicação dos meios de contato (telefone, e-mail, etc.), deverão ser endereçados ao Comitê Gestor da Secretaria das Mulheres e protocolizados exclusivamente pelo endereço eletrônico selodeequidade@mulheres.ce.gov.br observado em qualquer das hipóteses referidas, o horário compreendido das 8h às 17h.

9.5. Os recorrentes poderão obter cópia dos elementos de instrução que se mostrarem pertinentes à defesa de seus interesses no formato PDF.

9.6. Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão responsável pela condução do presente Chamamento Público, e o prazo será contado em dias úteis.

9.7. Caso o Comitê Gestor da Secretaria das Mulheres mantenha a sua decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior da unidade (Secretária das Mulheres), que decidirá no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

9.8. Da decisão a que se refere o item 9.7 não caberá novo recurso.

10. DOS CRITÉRIOS PARA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES, COLETIVOS E/OU MOVIMENTOS DE MULHERES

10.1. As entidades, coletivos e/ou movimentos de mulheres habilitadas e classificadas, após a homologação do resultado final e assinado o TERMO DE COOPERAÇÃO resultante deste, deverão indicar suas representantes, sendo 01 (uma) titular e 01 (uma) suplente, observados os seguintes critérios para indicação:

- a) mínimo de 2 anos de atuação no segmento;
- b) não ser agente público, exceto participante de instâncias colegiadas (conselhos, comissões, câmaras) na qualidade de conselheiro ou membro representante da sociedade civil.

10.2. O representante legal da entidade, coletivo e/ou movimento de mulheres deverá oficializar a Secretaria das Mulheres indicando membro titular e suplente.

10.3. A relação dos titulares e suplentes será divulgada no sítio eletrônico <https://www.mulheres.ce.gov.br/>, após a publicação da portaria de instituição do Comitê Avaliativo.

10.4. O exercício da função de membro da Comissão de Avaliação é considerado serviço público relevante não remunerado.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

11.1. Após a homologação do resultado final, será condição de validade para a formalização da participação da sociedade civil na composição do comitê avaliativo do Selo de Equidade de Gênero e Inclusão, objeto da presente seleção, a assinatura do consequente Termo de Cooperação constante no ANEXO II.

11.2. A vigência da presente parceria, objeto deste edital de seleção, será de 2 (dois) anos, a partir da data de assinatura.

11.3. Havendo interesse entre as partes, o instrumento de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado, mediante termos aditivos, até a publicação de novo edital de chamamento público para os mesmos fins.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES

12.1. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado no Instrumento objeto desta Chamada Pública; e

12.2. Prestar os esclarecimentos necessários pela Secretaria das Mulheres, quando solicitado, e cumprir com outras obrigações definidas no Instrumento da parceria e no Plano de Trabalho, objetos desta Chamada Pública, independentemente de suas transcrições.

12.3. Após a instituição do Comitê de Avaliação, incumbe aos membros representantes das Instituições:

a) Analisar, juntamente com os membros governamentais, a documentação apresentada pelas empresas e organizações, manter sigilo sobre o seu conteúdo e zelar pela sua guarda e organização;

b) Expedir, somado aos membros governamentais, pareceres relativos à Lista de Ações e ao Plano de Ação, conforme o §1º do art. 4º da Lei 18.332, de 2023;

c) Avaliar e certificar, em parceria com os membros governamentais, empresas, organizações públicas e privadas do estado do Ceará através de uma avaliação, obedecendo aos critérios estabelecidos e fazendo cumprir as regras da Lei Ordinária Estadual nº 18.332/2023 e do Decreto Estadual nº 36.053/2024;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DAS MULHERES

13.1. Prestar, se assim julgar conveniente, as informações e os esclarecimentos solicitados, relacionados à execução do objeto do presente Edital de Seleção.

13.2. Verificar, a qualquer tempo, se a instituição vem cumprindo o que estabelece a legislação em vigor e no presente Instrumento, objeto desta Chamada Pública.

13.3. Acompanhar as atividades de execução do Plano de Ação, avaliando os resultados.

13.4. Outras obrigações definidas neste Instrumento, objeto desta Chamada Pública.

13.4. Quando da finalização da presente seleção:

- a) Homologar o resultado final;
- b) Publicar a versão resumida dos Termos de Cooperação no Diário Oficial do Estado (DOE);
- c) Coordenar os trabalhos do Comitê Avaliativo do Selo de Equidade de Gênero e Inclusão;
- d) Articular e diligenciar a necessária publicação da Portaria de instituição do Comitê Avaliativo, na forma da legislação de regência;
- e) Analisar, juntamente com os membros da Sociedade Civil, a documentação apresentada pelas empresas e organizações, manter sigilo sobre o seu conteúdo e zelar pela sua guarda e organização;
- f) Expedir, somado aos demais membros da Sociedade Civil, pareceres relativos à Lista de Ações e ao Plano de Ação, conforme o §1º do art. 4º da Lei 18.332, de 2023; e
- g) Avaliar e certificar, em parceria com os membros da Sociedade Civil, empresas, organizações públicas e privadas do estado do Ceará através de uma avaliação, obedecendo aos critérios estabelecidos e fazendo cumprir as regras da Lei Ordinária Estadual nº 18.332/2023 e do Decreto Estadual nº 36.053/2024;

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenche os requisitos exigidos, e analisarem a viabilidade de participação no processo seletivo.

14.2 Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários deverão ser feitos ao Comitê Gestor do Selo de Equidade de Gênero e Inclusão, presidido pela Secretaria das Mulheres, por meio do endereço eletrônico selodeequidade@mulheres.ce.gov.br, colocando-se no assunto da mensagem os seguintes dizeres: EDITAL Nº 001/2024-SEM – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOR O COMITÊ DE AVALIAÇÃO DO SELO EQUIDADE DE GÊNERO E INCLUSÃO.

14.3. É obrigação única e exclusiva das entidades interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Comitê Gestor. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de não recebimento de informações.

14.4. Os interessados poderão ser convocados, a critério do Comitê Gestor para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.

14.5. No caso de litígios ou divergências oriundas do presente Edital de Chamamento Público, no tocante à execução, os partícipes envidarão os seus esforços no sentido de dirimir inicialmente pela via amigável.

14.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Comitê Gestor da Secretaria das Mulheres do Estado do Ceará.

14.7. O resultado definitivo da seleção será divulgado no sítio eletrônico <https://www.mulheres.ce.gov.br/>, conforme cronograma do ANEXO I do edital.

14.8. Os esclarecimentos e informações complementares necessários à aplicação dos termos deste Edital poderão ser obtidos por meio do e-mail: selodeequidade@mulheres.ce.gov.br.

14.9. O cronograma de atividades do edital (ANEXO I), poderá sofrer alterações, as quais serão divulgadas no sítio eletrônico <https://www.mulheres.ce.gov.br/>.

14.10. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original.

14.11. O presente Edital poderá ser revogado a qualquer tempo por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Fortaleza/CE, em 20 de agostos de 2024.

Jessivania Silveira Martins
Presidente do Comitê Gestor
Secretaria das Mulheres